

**LEI MUNICIPAL Nº. 1172, DE 15 DE MAIO DE 2009.**

*"Autoriza Contratação Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área de obras nas funções e quantidades a seguir especificadas, abre crédito especial e dá outras providências"*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Operador de Máquinas e Operário, com vistas a viabilizar serviços gerais na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, na quantidade e função a seguir especificadas:

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
Operador de Máquinas	03	Correspondente ao Padrão "7" do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.
Operário	03	Correspondente ao Padrão "2" do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Os respectivos contratos, de caráter temporário, são pelo período adequado à real necessidade dos serviços, e com duração de um ano.

**Art. 2º** - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas.

**Art. 3º** - A contratação autorizada é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos;

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial a seguir descrito:

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

04.122.0010.2.027 – Manutenção Geral da SOVISEP

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 65.000,00

**Art. 5º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial, descrito no artigo anterior servirá de recurso a redução da dotação orçamentária a seguir especificada, pelo valor indicado:

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

04.122.0010.2.027 – Manutenção Geral da SOVISEP

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 65.000,00

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 15 de Maio de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.